LEI Nº 7.550, de 06 de julho de 2023

Dispõe sobre a criação da Semana Municipal de Enfrentamento à Lesbofobia, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 29 de agosto no âmbito do Município do Natal/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Semana Municipal de Enfrentamento à Lesbofobia no âmbito do Município do Natal/RN, a ser realizada, anualmente, na semana que compreende o dia 29 de agosto.

Art. 2º A Semana de Enfrentamento à Lesbofobia se destina a promover campanhas, atividades e ações públicas de enfrentamento e erradicação do lesbocídio e da lesbofobia, bem como de construção de uma cultura de não violência contra as mulheres lésbicas.

Art. 3º O Poder Executivo promoverá campanhas, atividades e ações educativas em escolas e universidades públicas e privadas, meios de transporte, hospitais, unidades de saúde, praças, teatros e demais equipamentos públicos do Município.

Parágrafo único. Para esta finalidade, pode contar com o apoio de instituições, de caráter público ou privado, bem como de organizações da sociedade civil e movimentos sociais com notória atuação na defesa dos direitos das mulheres lésbicas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 27 de junho de 2023.

Ériko Jácome **- Presidente**
Aldo Clemente **- Primeiro Secretário**
Felipe Alves **- Segundo Secretário**

Publicado no Diário Oficial do Município em: 12/07/2023
Autoria: Brisa Bracchi